



0637034-49.2022.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Servnac Soluções Corporativas Ltda. Advogado: João Marcos Sales (OAB: 28252/CE). Impetrado: Secretário da Educação do Estado do Ceará. Impetrado: Secretário Executivo de Planejamento e Gestão da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sis. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Diante do exposto, considerando o entendimento do Supremo Tribunal Federal firmado no Tema 5301, HOMOLOGO o pedido de desistência apresentado pelo impetrante e julgo extinta a presente ação mandamental sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários, a teor do disposto no art. 25 da Lei nº 12.016/2009. Expedientes necessários. Empós, arquivem-se, dando-se baixa nos autos. Fortaleza, . DESEMBARGADORA LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES Relatora

Total de feitos: 1

PAUTA DE JULGAMENTO

Órgão Especial PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 10

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 16 DE MARÇO DE 2023, A PARTIR DAS 13H30MIN, OS SEGUINTE PROCESSOS, INDICADOS PELOS RELADORES DESTA COLEGIADO, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES Nº 08/2018 (DJE 28/06/2018), 04/2020 (DJE 20/08/2020) E 10/2020 (DJE 06/11/2020) DO TRIBUNAL PLENO DO TJCE. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL DA SUPJUD@TJCE.JUS.BR E UTILIZAR A FERRAMENTA TECNOLÓGICA ADOTADA PELO COLEGIADO.

1 - 0141305-44.2011.8.06.0001/50002 - Agravo Interno Cível - Fortaleza/9ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Agravado: Fundação Édson Queiroz. Advogado: Gustavo Hitzschky Fernandes Vieira Júnior (OAB: 17561/CE). Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCE

2 - 0637456-92.2020.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Raimundo Silvestre de Araújo. Advogado: Francisco Aprígio da Silva (OAB: 9073/CE). Impetrado: Governador do Estado do Ceará. Impetrado: Secretário da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará. Impetrado: Presidente da CEARAPREV – Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE

3 - 0639216-76.2020.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Antônio Braga Neto. Advogado: Francisco Aprígio da Silva (OAB: 9073/CE). Impetrado: Governador do Estado do Ceará. Impetrado: Presidente da CEARAPREV – Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará. Impetrado: Secretário da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE

4 - 0001254-33.2019.8.06.0120/50002 - Agravo Interno Cível - Marco/Vara Única da Comarca de Marco. Agravante: Município de Marco. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Marco. Agravado: Francisco das Chagas Reis. Advogado: Clínio de Oliveira Memória Cordeiro (OAB: 20281/CE). Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCE

5 - 0626478-22.2021.8.06.0000 - Direta de Inconstitucionalidade - Fortaleza. Autor: Glêdson Lima Bezerra - Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte. Advogada: Marcela Leopoldina Quezado Gurgel E Silva (OAB: 18971/CE). Advogado: Marcelo Moreira Cruz (OAB: 21679/CE). Advogado: Jorgeana Cunha Sousa (OAB: 43128/CE). Advogado: Walberto Carneiro Gomes (OAB: 26526/CE). Réu: Câmara Municipal de Juazeiro do Norte. Amicus curiae: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Juazeiro do Norte - SISEMJUN. Advogada: Lidianne Uchôa do Nascimento (OAB: 26511B/CE). Relator(a): EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

6 - 0000438-73.2018.8.06.0027/50001 - Agravo Interno Cível - Acarape/Vara Única da Comarca de Acarape. Agravante: Município de Acarape. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Acarape. Agravada: Maria Lucimar da Silva Marques. Advogada: Isabely Marry Freitas Silva (OAB: 38692/CE). Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCE

7 - 0000497-93.2018.8.06.0178/50001 - Agravo Interno Cível - Uruburetama/Vara Única da Comarca de Uruburetama. Agravante: Município de Uruburetama. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Uruburetama. Agravada: Maria Auxiliadora Rodrigues. Advogado: Valdimiro Vieira da Silva (OAB: 24331/CE). Advogado: Robson Halley Costa Rodrigues (OAB: 27422/CE). Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCE

8 - 0050300-70.2021.8.06.0168/50000 - Agravo Interno Cível - Solonópole/Vara Única da Comarca de Solonópole. Agravante: Município de Deputado Irapuan Pinheiro. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Deputado Irapuan Pinheiro. Agravado: Francisco de Assis Ferreira. Advogado: Renan Lavor de Lima (OAB: 32157/CE). Advogado: Douglas Nogueira de Oliveira (OAB: 32141/CE). Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCE

9 - 0050280-79.2021.8.06.0168/50000 - Agravo Interno Cível - Solonópole/Vara Única da Comarca de Solonópole. Agravante: Município de Deputado Irapuan Pinheiro. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Deputado Irapuan Pinheiro. Agravada: Antonia Lucivalda Pinheiro Moreira. Advogado: Douglas Nogueira de Oliveira (OAB: 32141/CE). Advogado: Renan Lavor de Lima (OAB: 32157/CE). Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCE



10 - **0050299-85.2021.8.06.0168/50000 - Agravo Interno Cível** - Solonópole/Vara Única da Comarca de Solonópole. Agravante: Município de Deputado Irapuan Pinheiro. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Deputado Irapuan Pinheiro. Agravada: Salete da Silva Lima. Advogado: Renan Lavor de Lima (OAB: 32157/CE). Advogado: Douglas Nogueira de Oliveira (OAB: 32141/CE). Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCE

11 - **0629589-77.2022.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível**. Impetrante: Ailton Marcos Fontenele Vieira. Advogado: Manuel Micias Bezerra (OAB: 10315/CE). Advogado: Francisco José Sabino Sá (OAB: 26920/CE). Advogado: Daniel Sousa Nogueira Neto (OAB: 17113/CE). Advogado: Pedro Ferreira Freitas (OAB: 4030/CE). Advogada: Maria da Conceição Oliveira Carlos (OAB: 10289/CE). Impetrado: Controlador Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE

12 - **0050493-85.2021.8.06.0168/50000 - Agravo Interno Cível** - Solonópole/Vara Única da Comarca de Solonópole. Agravante: Município de Deputado Irapuan Pinheiro. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Deputado Irapuan Pinheiro. Agravada: Francisca Joelma Pinheiro da Silva. Advogado: Renan Lavor de Lima (OAB: 32157/CE). Advogado: Douglas Nogueira de Oliveira (OAB: 32141/CE). Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCE

13 - **0050383-86.2021.8.06.0168/50000 - Agravo Interno Cível** - Solonópole/Vara Única da Comarca de Solonópole. Agravante: Município de Deputado Irapuan Pinheiro. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Deputado Irapuan Pinheiro. Agravado: Zenirton Carlos de Sousa. Advogado: Renan Lavor de Lima (OAB: 32157/CE). Advogado: Douglas Nogueira de Oliveira (OAB: 32141/CE). Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCE

14 - **0050287-71.2021.8.06.0168/50000 - Agravo Interno Cível** - Solonópole/Vara Única da Comarca de Solonópole. Agravante: Município de Deputado Irapuan Pinheiro. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Deputado Irapuan Pinheiro. Agravado: Raimundo Cleudeni Pinheiro da Silva. Advogado: Renan Lavor de Lima (OAB: 32157/CE). Advogado: Douglas Nogueira de Oliveira (OAB: 32141/CE). Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCE

15 - **0200349-89.2022.8.06.0168/50000 - Agravo Interno Cível** - Solonópole/Vara Única da Comarca de Solonópole. Agravante: Município de Deputado Irapuan Pinheiro. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Deputado Irapuan Pinheiro. Agravado: Antônio Claudio de Souza. Advogado: Renan Lavor de Lima (OAB: 32157/CE). Advogado: Douglas Nogueira de Oliveira (OAB: 32141/CE). Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCE

16 - **0633634-27.2022.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível**. Impetrante: Roberta Kelly Pallar. Advogada: Bianca Pfeffer (OAB: 84990/PR). Impetrado: Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará. Relator(a): FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

17 - **0633934-86.2022.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível** - Acaraú/2ª Vara da Comarca de Acaraú. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará. Agravado: Município de Acaraú. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Acaraú. Relator(a): PRESIDENTE TJCE

18 - **0084941-28.2006.8.06.0001/50002 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Santana Têxtil S/A - Em Recuperação Judicial. Advogado: Gustavo Hitzschky Fernandes Vieira Júnior (OAB: 17561/CE). Embargado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCE

Total de processos a julgar: 18

Fortaleza, 28 de fevereiro de 2023.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO

JUÍZO DE DIREITO DA CEJUSC - UNIFOR
INTIMAÇÃO DE PARTES E ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0025/2023

Processo 0000778-61.2019.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: V.S.S.O. - RECLAMADO: M.A.P.O. - Chamo o feito à ordem para alterar a sentença de fl.26, corrigindo erro material (CPC - art. 494, I), no tocante a partilha de bens entre as partes, porque no sucinto relatório constou que "informaram que possuem bens a partilhar (veículos)", entretanto, vê-se que dentre as cláusulas entabuladas constar que os veículos foram por mútuo consenso partilhados, quando da audiência de mediação (fls. 21/22), razão porque, a bem a clareza do decisor, retifico para que em substituição à expressão antes destacada, passe a constar "Os divorciandos informaram que possuíam bens comuns, dois veículos e cuidaram de partilhá-los, na forma da cláusula 7". Ressalto que a correção apontada não viola a higidez da sentença em tela, devendo as partes, ao se dirigirem ao Cartório originário, fazê-lo munidos da sentença de fl.26, da certidão de trânsito em julgado de fl.40, e deste despacho devidamente assinado. Destarte, devem as partes observarem que a gratuidade para a averbação do divórcio foi conferida na sentença.

Processo 0001483-30.2017.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: M.C.F.S. - RECLAMADO: A.J.M.R. - R. hoje, Compulsando os autos, verifica-se erro material ocorrido, na sentença, quando ao nome do Cartório que fará a averbação na certidão de casamento. Na sentença, à fl.18, onde lê-se Cartório Norões Milfont, leia-se: Cartório 1 Notariado e 1 Ofc. de Reg. da Com. de Maracanaú, município de Maracanaú/Ce (fl.08). Assim, renove-se o mandado de averbação de fl.29.



0632006-08.2019.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: SINEPE - Sindicato dos Estabelecimentos de Educação Básica, Escolas de Idiomas, Ens. Livre, Ens. Profissão. e Ed. Super. Advogada: Erika Teixeira Pinheiro (OAB: 24020/CE). Advogada: Lívia Passos Benevides Leitão (OAB: 22779/CE). Advogada: Keline Josué Magalhães (OAB: 30265/CE). Advogada: Germana Vasconcelos de Alcantara (OAB: 14966/CE). Embargado: Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Custos legis: Ministério Público Estadual

0632006-08.2019.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: SINEPE - Sindicato dos Estabelecimentos de Educação Básica, Escolas de Idiomas, Ens. Livre, Ens. Profissão. e Ed. Super. Advogada: Erika Teixeira Pinheiro (OAB: 24020/CE). Advogada: Lívia Passos Benevides Leitão (OAB: 22779/CE). Advogada: Keline Josué Magalhães (OAB: 30265/CE). Advogada: Germana Vasconcelos de Alcantara (OAB: 14966/CE). Embargado: Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. MERO INCONFORMISMO. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. DESVIRTUAMENTO DA IMPUGNAÇÃO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 18, DO TJCE. PREQUESTIONAMENTO FICTO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. A embargante reprisa a tese de que há vício de inconstitucionalidade na Lei Estadual nº 16.746, que estabeleceu prazo (até o dia 1º de novembro anterior ao próximo ano letivo) para que as Instituições Privadas de Ensino divulguem as suas listas de material didático pedagógico, ao singelo argumento de que a definição do material escolar de maneira prematura, causaria prejuízo à qualidade do ensino (art. 215, VI, da Constituição Federal). 2. A simples leitura da ementa do julgado, desvela, diversamente do que foi sustentado pela embargante, que o acórdão-alvo examinou todas as questões relevantes do contexto fático-jurídico, pelo que se depreende que a matéria controvertida foi suficientemente resolvida, por fundamentação íntegra, coerente e clara, sendo despiendo maiores considerações sobre o voto do aresto impugnado. 3. Como visto, o pedido de declaração de inconstitucionalidade revelou-se deficitário e incapaz de movimentar a jurisdição constitucional, notadamente em relação ao tópico em que aponta a omissão no decisum recorrido, porquanto a autora, aqui recorrente, expôs apenas insatisfação com a data estabelecida pela Lei Estadual nº 16.746, para divulgação da lista de material didático-pedagógico de uso individual do aluno pelas instituições privadas de ensino, sem, todavia, se desincumbir do ônus, de indeclinável observância, de fundamentar consistentemente a sua pretensão, cotejando de modo específico a disposição constitucional eleita como parâmetro e a que contra essa atentaria, ensejando, por decorrência lógica, a incognoscibilidade da ação direta. 4. Aclaratórios voltados, indisfarçavelmente, à revalorização de fatos exaustivamente examinados no julgamento da ação direta de inconstitucionalidade, com ultrafino desvirtuamento da natureza desta impugnação, certíssimo que os embargos não possuem outra finalidade, senão a de corrigir, por integração, o julgado, nunca a de operar a sua revisão a partir do que já foi demoradamente discutido e julgado. 5. A Súmula nº 18 desta Corte de Justiça liquida, de fio a pavio, o assunto: São indevidos embargos de declaração que têm por única finalidade o reexame da controvérsia jurídica já apreciada. 6. No mais, ponha-se em resalto, que o art. 1.025, do CPC, consagrou a tese do prequestionamento ficto, em que os elementos suscitados pela parte embargante no recurso serão considerados incluso no acórdão, mesmo no caso de rejeição. 7. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acorda o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer dos aclaratórios, para desprovê-los, nos termos do voto do Relator. Fortaleza, 02 de março de 2023 DESEMBARGADOR FRANCISCO CARNEIRO LIMA Relator

Total de feitos: 2

PAUTA DE JULGAMENTO

Órgão Especial PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 10

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 16 DE MARÇO DE 2023, ÀS 13H30MIN, OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES Nº08/2018 (DJE 28/06/2018), 04/2020 (DJE 20/08/2020) E 10/2020 (DJE 06/11/2020) DO TRIBUNAL PLENO DO TJCE. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL DA SUPJUD@TJCE.JUS.BR E UTILIZAR A FERRAMENTA TECNOLÓGICA ADOTADA PELO COLEGIADO SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, OS SEGUINTE PROCESSOS:

- **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0621111-17.2021.8.06.0000 – Relator:** Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. **Impetrante:** Thiago Marsicano da Nóbrega Araújo. Advogado: Nathan Bezerra Wanderley (OAB: 21058/PB). Advogado: Felipe Gomes Pessoa (OAB: 27033/PB). **Impetrado:** Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

- **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0633339-87.2022.8.06.0000 - Relator:** Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE **Impetrante:** José Oracy Sales. Advogado: Francisco Aprígio da Silva (OAB: 9073/CE). **Impetrados:** Governador do Estado do Ceará, Presidente da CEARAPREV – Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará e Secretário da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

- **DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0624435-15.2021.8.06.0000 - Relator:** Des. PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE **Autor:** Ordem dos Advogados do Brasil - Seccção do Ceará. Advogada: Ana Paula Prado de Queiroz (OAB: 12738/CE). **Réu:** Estado do Ceará. **Réu:** Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Proc. Jurídico: Rodrigo Martiniano Ayres Lins (OAB: 19952/CE). **Réu:** Governador do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. **Terceiro:** Município de Tabuleiro do Norte. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Tabuleiro do Norte. **Terceiro:** Município de Alto Santo. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Alto Santo.



- **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0631385-06.2022.8.06.0000 - Relator:** Des. FRANCISCO GLADYSON PONTES. **Impetrante:** Maura Bastos da Silva. Advogado: Wallace Costa Parente (OAB: 33724/CE). **Impetrado:** Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

- **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0622927-97.2022.8.06.0000 - Relator:** Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO **Impetrante:** Camila Mirela Neves Feitosa. Advogado: Raimundo Nonato Silva Dias (OAB: 39027/CE). Advogado: Rogério Feitosa Carvalho Mota (OAB: 16686/CE). **Impetrados:** Governador do Estado do Ceará, Secretário da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará e Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. **Impetrado:** Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN. Advogada: Lúcia Helena Beserra de Moraes (OAB: 13199/CE). Advogado: Bruno Sena e Silva (OAB: 30649/CE).

- **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0254338-26.2022.8.06.0001 - Relator:** Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE **Impetrante:** Fernanda Kaline Paz de Brito. Advogado: André Luis Negreiros de Almeida (OAB: 11911/CE). Advogada: Neusa Kelly Sena Oliveira (OAB: 45886/CE). **Impetrados:** Secretário da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, Secretário da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – AESP/CE. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. **Impetrado:** Presidente da Comissão da Banca Examinadora da Fundação para O Vestibular Júlio Mesquita Filho – (VUNESP).

- **DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0621014-51.2020.8.06.0000 - Relator:** Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE **Autor:** Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tejuçuoca. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517A/CE). **Réu:** Câmara Municipal de Tejuçuoca. Advogado: Emanuel Ponte Frota Neves Júnior (OAB: 20323/CE). **Réu:** Município de Tejuçuoca. Procurador: Município de Tejuçuoca. Advogada: Sara Campelo Sombra (OAB: 23562/CE). Advogada: Priscila Sousa de Oliveira (OAB: 39709/CE).

- **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0623728-13.2022.8.06.0000/50000 - Relator:** Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE **Agravante:** Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. **Agravada:** Carolina Pereira de Oliveira. Advogado: Deodato José Ramalho Neto (OAB: 15895/CE).

- **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0623728-13.2022.8.06.0000 - Relator:** Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE **Impetrante:** Carolina Pereira de Oliveira. Advogado: Deodato José Ramalho Neto (OAB: 15895/CE). **Impetrado:** Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará.

- **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0627911-66.2018.8.06.0000/50002 - Relator:** Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE **Embargante:** Agnes Macedo Freire. Advogado: Igor Magnum Barbosa Lobo (OAB: 37745/CE). **Embargado:** Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

- **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0633147-57.2022.8.06.0000 - Relator:** Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE **Impetrante:** Mario Giovanni Penha Zangrandi. Advogada: Valeria Penha Zangrandi Simili (OAB: 319401/SP). Advogado: Dênia Gonçalves de Freitas (OAB: 332590/SP). **Impetrado:** Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará.

- **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0637056-10.2022.8.06.0000 - Relator:** Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE **Impetrante:** Dalka do Brasil Ltda. Advogado: Gustavo Rueda Tozzi (OAB: 251596/sp). **Impetrado:** Secretário da Fazenda do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

- **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0638379-50.2022.8.06.0000 - Relator:** Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE **Fortaleza/Assessoria de Precatórios. Impetrante:** José Célio Peixoto Silveira. Advogado: José Célio Peixoto Silveira (OAB: 9925/CE). **Impetrado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

- **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0023864-26.2003.8.06.0000 (0023864-26.2003.8.06.0000) - Relatora:** Desa. LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES Fortaleza. **Impetrante:** AHECE - Associação dos Hospitais do Ceará. Advogado: Doris de Souza C. Branco (OAB: 18686/PE). Advogado: Ney Castelo Branco Neto (OAB: 17972/PE). Advogada: Mariana Cavalcanti de Figueiredo Lima (OAB: 21131/PE). Advogada: Laiz Barreto de Menezes Brito Rocha (OAB: 15958/CE). Advogado: Bruno Romero Pedrosa Monteiro (OAB: 16012/CE). Advogado: Luis Antônio Siqueira Ribeiro (OAB: 56725/RS). Advogada: Paloma Braga Chastinet (OAB: 18627/CE). **Impetrado:** Secretário da Fazenda do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

- **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0630865-46.2022.8.06.0000 - Relatora:** Desa. LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES **Impetrante:** Nicolli Sabrina de Oliveira. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. **Impetrado:** Secretário de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

- **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000028-48.2017.8.06.0189/50000 - Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Santa Quitéria/1ª Vara da Comarca de Santa Quitéria. **Agravante:** Município de Catunda. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Catunda. **Agravado:** Leandro Bezerra Coelho. Advogado: Ronaldo Farias Feijão (OAB: 24951/CE).

- **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000205-12.2017.8.06.0189/50000 - Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Santa Quitéria/2ª Vara da Comarca de Santa Quitéria. **Agravante:** Município de Catunda. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Catunda. **Agravado:** Rosimeire Magalhães de Lira Azevedo. Advogado: Ronaldo Farias Feijão (OAB: 24951/CE).

- **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000208-64.2017.8.06.0189/50001 - Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Santa Quitéria/1ª Vara da Comarca de Santa Quitéria. **Agravante:** Município de Catunda.



Advogada: Vanessa de Oliveira Morais (OAB: 35402/CE). Procurador: Procuradoria Geral do Município de Catunda. **Agravada:** Maria da Silva Gomes. Advogado: Ronaldo Farias Feijão (OAB: 24951/CE).

- **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000277-96.2017.8.06.0189/50000** - **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Santa Quitéria/2ª Vara da Comarca de Santa Quitéria. **Agravante:** Município de Catunda. Advogada: Vanessa de Oliveira Morais (OAB: 35402/CE). Advogado: José Bonfim de Almeida Júnior (OAB: 15545/CE). Procurador: Procuradoria Geral do Município de Catunda. **Agravada:** Ana Lourenço Alves. Advogado: Ronaldo Farias Feijão (OAB: 24951/CE).

- **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000282-21.2017.8.06.0189/50000** - **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Santa Quitéria/1ª Vara da Comarca de Santa Quitéria. **Agravante:** Município de Catunda. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Catunda. **Agravado:** Francisco Aristenio Albuquerque Pereira. Advogado: Ronaldo Farias Feijão (OAB: 24951/CE).

- **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000285-73.2017.8.06.0189/50000** - **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Catunda/Vara Única Vinculada de Catunda. **Agravante:** Município de Catunda. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Catunda. **Agravada:** Maria da Conceição Soares de Souza. Advogado: Ronaldo Farias Feijão (OAB: 24951/CE).

- **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000330-77.2017.8.06.0189/50000** - **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Santa Quitéria/1ª Vara da Comarca de Santa Quitéria. **Agravante:** Município de Catunda. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Catunda. **Agravada:** Maria Colete Camelo Pinto. Advogado: Ronaldo Farias Feijão (OAB: 24951/CE).

- **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000346-14.2018.8.06.0151/50000** - **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Quixadá/2ª Vara da Comarca de Quixadá. **Agravante:** Município de Quixadá. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Quixadá. **Agravado:** José Antônio Barbosa dos Santos. Advogado: Narcélio Ferreira da Silva Júnior (OAB: 26935/CE).

- **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000365-71.2016.8.06.0189/50000** - **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Santa Quitéria/2ª Vara da Comarca de Santa Quitéria. **Agravante:** Município de Catunda. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Catunda. **Agravada:** Maria Estela Duarte Alves. Advogado: Ronaldo Farias Feijão (OAB: 24951/CE).

- **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0002287-87.2019.8.06.0175/50002** - **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Trairi/2ª Vara da Comarca de Trairi. **Agravantes:** Ana Paula Rodrigues de Andrade, Antônia Moreira de Sousa, Geíza Maria Santos do Rosário, Maria Rosimira Grangeiro Leite, Maria Irlandia Furtado Tavares, José Moreira dos Santos, Gecina Praciano Martins, Aldenice Ferreira Pinto, Maria Izeuda Rodrigues da Cruz, Raimunda Elivanda Sousa, Teresa Portela Aguiar Moura, Francisca Vilani Braga, Maria Ivaneuda de Sousa, Francisca Doralídia Tomé Pinto e Adriana Izaías da Costa Ramos. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517A/CE). **Agravado:** Município de Trairi. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Trairi.

- **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0006120-40.2016.8.06.0104/50001** - **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Itarema/Vara Única da Comarca de Itarema. **Agravantes:** Maria de Fatima Guia Silva, Raimunda Eliane da Silva Viana, Maria Valdeni do Nascimento Silva, Maria do Carmo Monteiro, Meire Rosa de Sena dos Santos, Marilac dos Santos Rodrigues e Edneila Alves Freitas. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517/CE). **Agravado:** Município de Itarema. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itarema.

- **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0006522-24.2017.8.06.0125/50001** - **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Missão Velha/Vara Única da Comarca de Missão Velha. **Agravante:** Ângela de Sá Barreto Sabiá. Advogado: Antônio Siralan Sabiá (OAB: 35929/CE). **Agravado:** Município de Missão Velha. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Missão Velha.

- **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0006522-24.2017.8.06.0125/50002** - **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Missão Velha/Vara Única da Comarca de Missão Velha. **Agravante:** Ângela de Sá Barreto Sabiá. Advogado: Antônio Siralan Sabiá (OAB: 35929/CE). **Agravado:** Município de Missão Velha. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Missão Velha.

- **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0010805-87.2017.8.06.0126/50001** - **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Mombaça/2ª Vara da Comarca de Mombaça. **Agravante:** Diego Rodrigues da Silva. **Agravante:** Deivid Rodrigues da Silva. **Agravante:** Thiago Rodrigues da Silva. Advogado: Rokylane Gonçalves Brasil (OAB: 31058/CE). **Agravado:** Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE).

- **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050220-46.2020.8.06.0167/50001** - **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Sobral/3ª Vara Cível da Comarca de Sobral. **Agravante:** Câmara Legislativa do Município de Sobral. Proc. Jurídico: Samir Nobre Chaves (OAB: 24668/CE). Procª. Jurídica: Juliana Freitas Alves (OAB: 27757/CE). **Agravado:** Francisco Expedito Helcias Alves. Advogado: Francisco Expedito Helcias Alves (OAB: 42157/CE).

- **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0090186-20.2006.8.06.0001/50001** - **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Fortaleza/4ª Vara da Fazenda Pública. **Agravante:** Francisco de Assis Vidal Junior. Advogado: Rui Barros Leal Farias (OAB: 16411/CE). Advogado: Rodrigo Macedo de Carvalho (OAB: 15470/CE). **Agravado:** Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza.

- **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0115386-09.2018.8.06.0001/50000** - **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL



DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Fortaleza/22ª Vara Cível. **Agravante:** Massa Falida de Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda. Advogado: Raul Amaral Júnior (OAB: 13371/CE). **Agravado:** Paulo Roberto Aguiar da Costa. Advogado: João Carvalho Quixada Neto (OAB: 20511/CE).

- **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0119301-66.2018.8.06.0001/50000** - **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. **Agravante:** Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO. Advogado: Márcio Rafael Gazzineo (OAB: 23495/CE). Advogado: Daniel Cidrão Frota (OAB: 19976/CE). Advogado: Nelson Bruno do Rego Valença (OAB: 15783/CE). Advogado: André Rodrigues Parente (OAB: 15785/CE). **Agravado:** Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

- **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0150986-67.2013.8.06.0001/50001** - **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. **Agravante:** Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. **Agravado:** Franciê Ferreira de Souza. Advogada: Fabrícia Fernandes Ribeiro de Castro (OAB: 19972/CE). Advogado: Joel de Oliveira Fernandes (OAB: 33014/CE).

- **AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0170109-75.2018.8.06.0001/50000** - **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Fortaleza/4ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas. **Agravante:** Francisco Valdo Rocha Lima do Nascimento. Advogada: Verônica do Amaral Madeiro Batista (OAB: 4950/CE). **Agravado:** Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO).

- **AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0199227-62.2019.8.06.0001/50000** - **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Fortaleza/2ª Vara de Delitos Tráfico e Uso Subst. Entorpecen. **Agravante:** Jonathan de Souza Batista. Advogado: Francisco Marcelo Brandão (OAB: 4239/CE). Advogada: Sônia Marina Chacon Brandão (OAB: 10728/CE). Advogado: Bruno Chacon Brandão (OAB: 25257/CE). **Agravado:** Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO).

- **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0544000-86.2000.8.06.0001/50003** - Fortaleza/3ª Vara Cível. **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE). **Agravado:** Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO).

38 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0640250-18.2022.8.06.0000/50000** - **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Fortaleza/4ª Câmara Direito Privado. **Agravante:** Francisca Gaciane de Menezes. Advogado: Maurício Tauchmann Rocha Moura (OAB: 11397/CE). Advogada: Ninon Elizabeth Tauchmann (OAB: 5012/CE). Advogado: Dejarino Costa dos Santos Filho (OAB: 13705B/CE). Advogado: Nondas Greciano da Silva (OAB: 38367/CE). Advogado: Laislaneo Soares Ribeiro (OAB: 39830/CE). **Agravado:** João Batista Martins Prata Braga. Advogado: Vicente Martins Prata Braga (OAB: 19309/CE). Advogado: Roberto Lincoln de Sousa Gomes Júnior (OAB: 33249A/CE).

- **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0638539-75.2022.8.06.0000** - **Relator:** Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO **Impetrante:** Celio Izaias da Silva de Lima. Advogado: Daniel Marques Fernandes (OAB: 38308/CE). **Impetrado:** Secretário de Administração Penitenciária do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

Total de processos a julgar: 57

Fortaleza, 7 de março de 2023.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO

JUÍZO DE DIREITO DA CEJUSC - DEFENSORIA
INTIMAÇÃO DE PARTES E ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0021/2023

Processo 0000051-63.2023.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: M.S.C.P.L. - RECLAMADO: T.L.N. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de MÔNICA SUELLEN DA COSTA PEREIRA LOUREIRO e TIAGO LOUREIRO NASCIMENTO. O nome da reclamante voltará a ser o de solteira: MÔNICA SUELLEN DA COSTA PEREIRA. A presente sentença acompanhada da certidão de trânsito em julgado, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório V. Moraes, Registro Civil das Pessoas Naturais de Fortaleza/CE, matrícula nº 02039601552017200140016005924211, devendo ser observado o disposto no art. 98, § 1º, IX do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, em conformidade com o art. 4º, § 2º, da portaria nº 433/2016 do TJCE. Em face da renúncia ao prazo recursal pelos interessados em audiência, fls. 03/05 e, após o trânsito em julgado para o MP, certifique-se e archive-se em seguida os presentes autos. P. R. I.

Processo 0000111-36.2023.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: L.A.S. - RECLAMADA: J.D.S. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de LEONARDO ARAÚJO DA SILVA e JÉSSICA DUARTE SILVA. A presente sentença acompanhada da certidão de trânsito em julgado, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório Botelho, Registro Civil das Pessoas Naturais de Fortaleza/